

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1058**

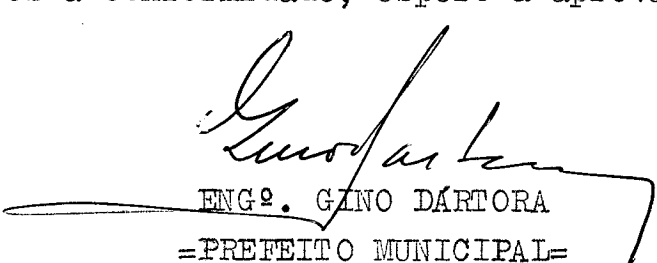
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A propositura que trago à apreciação dessa Colenda Casa, tem por objetivo a revogação das Leis nºs. 1112/77 e 1130/77, que autorizavam o Poder Executivo pagar à MO-GI = Empreendimentos Imobiliários Ltda. a importância de Cr\$ 4.488.598,00 pela desapropriação feita pelo Decreto nº1274, de 13 de setembro de 1977. Entretanto, a desapropriação não / foi concretizada.

Por outro lado, o artigo 2º da inclusa propositura, prevê o retorno às dotações de origem, dos créditos autorizados e não utilizados.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 74-78 - Em 28 de fevereiro de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM

28 FEV 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1223 Nº 1058 - Sobre revogação das leis nºs. 1112/77, 1130/78 e das outras providências;
- 27 Nº 1059 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que estas matérias sejam apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

SAVÉRIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

*Just.
Gin.*

AS COMISSÕES DE:

Justiça e finanças
S. S. em *28* / *02* / *1978*

0154

PROJETO DE LEI N.º 1223 / 78
(28 DE FEVEREIRO DE 1978)

RECEBIDO
EM
28 FEV 1978

Dispõe sobre revogação das leis n.ºs. 1112/77, 1130/77 e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas em todos os seus expressos termos as leis n.ºs. 1112, de 18 de novembro de 1977 e 1130, de 06 de janeiro de 1978, em virtude da desapropriação feita pelo Decreto n.º 1274/77, não ter sido concretizada.

ARTIGO 2º - Os recursos indicados nos §§ 3º, das Leis n.ºs. / 1112/77, e 1130/77, para suplementação de verba e abertura de crédito / especial, retornam às suas dotações de origem.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de fevereiro de 1978.-

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. *06* / *03* / *1978*

Lauren
PRESIDENTE

GINO DARTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. S. *14* / *03* / *1978*
Lauren
Presidente